POMI FRUTAS S.A. “Em Recuperação Judicial”

*Companhia Aberta*

CNPJ/ME 86.550.951/0001-50

NIRE Nº 4230001045-6

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os acionistas da Pomi Frutas S.A. “*em recuperação judicial*” (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2022, às 10:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma digital Assembleia Digital Voitel, para deliberarem sobre as seguintes matérias da ordem do dia

1. diante do pedido de renúncia da Sra. Doris Beatriz França Wilhelm ao cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia, eleger substituto ao mesmo cargo; e
2. demais assuntos de interesse geral da Companhia.

**Informações Gerais**:

- A Companhia informa que a assembleia geral ora convocada será realizada **de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma digital Assembleia Digital Voitel, podendo os acionistas participarem e votarem por meio do referido sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia.

- Para tomar parte na assembleia geral extraordinária virtual ora convocada, por meio do sistema eletrônico e sem a utilização do boletim de voto a distância, o acionista deve enviar solicitação à Companhia, juntamente com o comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do Art. 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e um documento de identidade, ao e-mail [ri@pomifrutas.com.br](mailto:ri@pomifrutas.com.br), até às 10:00 horas da data da assembleia ora convocada, cf. Art. 6º, §3º da Resolução CVM nº 81/2022. Os acionistas representados por procuradores deverão enviar as procurações, com reconhecimento de firma, ao e-mail [ri@pomifrutas.com.br](mailto:ri@pomifrutas.com.br), até às 10:00 horas da data da assembleia ora convocada.

- As procurações terão poderes específicos, prazo de vigência inferior a 1 (um) ano e deverão ser outorgadas em favor de instituição financeira, advogado, acionista ou administrador da Companhia (cf. Art. 126, § 1°, da Lei das S.A.), especificando o nome da pessoa natural que estará presente pela plataforma digital supracitada. Se o procurador for pessoa física, apresentar cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, e, se for pessoa jurídica, apresentar cópia autenticada do estatuto social ou contrato social registrados no órgão competente, acompanhada de cópia autenticada do ato registrado no órgão competente, que comprove a eleição dos administradores que representarão o acionista na assembleia geral extraordinária, especificando o nome da pessoa natural que estará presente via plataforma digital.

- Os acionistas que decidirem participar e votar na assemleia geral extraordinária através da plataforma digital supracitada receberão, com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência ao horário previsto para início da assembleia geral extraordinária, nos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos conforme descrito acima, a credencial individual de acesso e instruções para sua identificação durante o uso da plataforma digital, considerando-se este como protocolo digital de que trata o Art. 6 º, § 4º da Resolução CVM nº 81/2022, cabendo exclusivamente aos acionistas a obrigação de guarda, zelo e utilização de suas credenciais de acesso. O acesso via plataforma digital supracitada estará restrito aos acionistas que se credenciarem, nos termos aqui descritos (“Acionistas Credenciados”), sendo vedada a participação de acionistas que não tenham previamente se habilitado, conforme acima.

- O acionista que desejar exercer seu direito de voto por meio do boletim de voto à distância deverá, até a data da assembleia ora convocada (inclusive), cf. Art. 27, §2º da Resolução CVM nº 81/2022, transmitir instruções de preenchimento, enviando o respectivo boletim de voto a distância: 1) aos seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia; ou 2) diretamente à Companhia, para o e-mail [ri@pomifrutas.com.br](mailto:ri@pomifrutas.com.br). Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia.

- A Companhia recomenda que os Acionistas Credenciados acessem a plataforma digital Assembleia Digital Voitel com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da assembleia geral extraordinária, a fim de evitar eventuais problemas operacionais e permitir que os Acionistas Credenciados se familiarizem previamente com a referida plataforma digital, para que possam participar da assembleia geral extraordinária sem intercorrências. A Companhia não se responsabilizará por má ou indevida utilização de suas credenciais de acessos, bem como por problemas de conexão que os Acionistas Credenciados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia, de forma que a Companhia recomenda que garantam, com antecedência, a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e áudio).

- Os Acionistas Credenciados, ou seus respectivos representantes legais e procuradores, que participarem via plataforma digital, de acordo com as instruções da Companhia, serão considerados presentes na assembleia geral extraordinaria ora convocada e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, devendo na abertura da sessão se identificar, informar o nome completo e, se for o caso, indicar os acionistas sob sua representação, para que a Companhia possa identificar a sua identidade de acordo com a documentação previamente recebida.

- Em cumprimento aos Art. 28, §1º, inciso II e Art. 30, §1º da Resolução CVM nº 81/2022 informamos que a assembleia geral extraordinaria ora convocada será gravada.

Fraiburgo, 02 de novembro de 2022.

|  |
| --- |
| **Edgar Rafael Safdie** |
| Presidente do Conselho de Administração |